

✓

CONFIDENCIAL

Aviso Reservado nº 528.13513 Em 30 de abril de 1973

Senhora Diretora

Para conhecimento e providências de V. Sa. comunico-lhe que, a partir desta data, os artigos 2º e 3º da Portaria Ministerial nº 635/72 que regula o afastamento do País de servidores da área deste Ministério, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os pedidos de afastamento desses servidores deverão ser dirigidos ao Ministro de Estado, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias da data prevista para o afastamento.

"Art. 3º -

I

XI - Ficha de qualificação Modelo 13, da Divisão de Segurança e Informações do MEC, devidamente preenchida".

Para facilitar a instrução dos processos, poderá essa instituição remeter, antecipadamente, a Ficha Modelo 13, enviando

4

Ilma Sra.

Dra. CARMELITA PINTO RABELO

DD. Diretora da Escola de Enfermagem Carlos Chagas

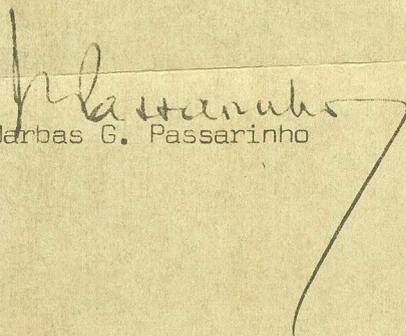
CONFIDENCIAL

do, posteriormente, os demais documentos.

Considerando tratar-se de matéria de caráter reservado, não se procedeu à publicação do texto dessas emendas, cuja vigência se inicia da data do recebimento deste Aviso, aplicando-se, desde logo, aos processos em curso.

Por oportuno, solicito acusar o recebimento do presente Aviso, sob o mesmo caráter reservado em que dele tomou conhecimento.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe expressões de estima e consideração.


Jarbas G. Passarinho

Aviso Reservado nº 873/73

Em 31 de julho de 1973.

Senhora Diretora

Considerando que se repetem com maior intensidade encontros e reuniões, sob os mais diversos pretextos, tanto em âmbito nacional, como regional e estadual, sem fiel cumprimento da Portaria nº 25, de 17.1.68 e do Decreto nº 69 053, de 11.8.71, solicito a V. Sa. observar o seguinte:

- a) Aos Magníficos Reitores, Presidentes de Entidades Educacionais e Diretores de Unidades Isoladas de Ensino Superior compete o encaminhamento de expediente alusivo a congresso, conferência, simpósio, seminário, competições científicas, culturais ou desportivas, cursos especiais ou outro qualquer tipo de reunião, dizendo de sua anuência;
- b) O expediente, reunindo a documentação necessária à apreciação deste Ministério, deverá ser encaminhado com um mínimo de antecedência de 90 dias;
- c) O acompanhamento da reunião, para estimativa dos benefícios advindos, deverá se processar por in

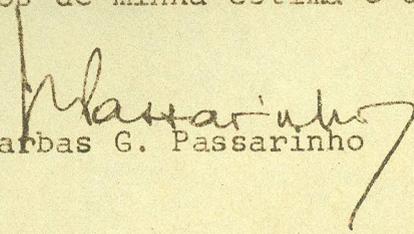
À Sua Senhoria, o senhora
Professorá CARMELITA PINTO RABELO
Diretor da Escola de Enfermagem Carlos Chagas.

termédio do dirigente da entidade onde a
mesma se realizar, devendo ser remetido ao Ga
binete do Ministro de Estado, 30 dias após o
seu encerramento, relatório circunstanciado.

Reconheço a delicadeza do assunto, dado que
não pretendemos impor silêncio aos estudantes, mas é preciso
notar que, à falta de motivação para movimento de massa, as
esquerdas pretendem, através da ativação aparentemente ir-
repreensível, dos Diretórios Acadêmicos, chegar às reuniões
de âmbito nacional onde, a par dos assuntos estritamente estu-
dantis, se desenvolva a articulação de novas lideranças volta-
das para a subversão.

Natural é que essa manobra cause apreensões e
vital é, para nós, que os propósitos esquerdistas sejam firme-
mente neutralizados.

Conscio de que o expediente em lide será alvo
da particular atenção de V. Sa. , valho-me do ensejo para a
presentar-lhe os protestos de minha estima e apreço.


Jarbas G. Passarinho